Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 72.800
Tel: (061) 621-1024

LEI Nº 1051 de 11 de agosto de 1983.

"Considera de Utilidade Pública à Associação dos Moradores da Cidade Ocidental-AMCO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE OCIDENTAL-AMCO, com sede na Cidade Ocidental, à Super Quadra 11, Quadra 12, Casa 33.

Art. 2º - A entidade mencionada está em pleno funcionamento, registrada sob o nº 223, fls 74v, livro 04 do Cartório do 2º Ofício, inscrita no CGC: 02564704/000-94.

Art. 3º - A referida Associação gozará de todos os benefícios a que fazem juz as entidades consideradasde Utilidade Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1983.

JOSÉ MÁRIA OLIVEIRA- Presidente

DURIVAN MATIAS TELES 1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO 2º Secretário

nmb.